



RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019

Retifica o Edital de Pregão Presencial para a aquisição de dois ônibus rodoviários destinados ao transporte de estudantes.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às 09h00min do dia **01 de março de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Município, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2283/2017, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 2.283/2017 e demais legislações aplicáveis.

O Edital Publicado na data de 15 de fevereiro de 2019 fica retificado nos termos do presente, passando a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para transporte de estudantes, conforme termo de Referência – Anexo IV.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	01	VEICULO USADO, MOTOR TRASEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANCO RECLINÁVEIS, CORTINAS NAS JANELAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES , TODO REVISADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2002 (2002 EM DIANTE) , MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MECÂNICA, LATARIA, PINTURA, ESTEPE MONTADO COM PNEU, MACACO HIDRÁULICO PARA O PESO DO VEÍCULO, TRIÂNGULO, CHAVE DE	130.000,00	130.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

		<p>RODAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS), COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO E BANHEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA.</p> <p>ITEM DE SEGURANÇA: O VEÍCULO DEVE POSSUIR TACOGRAFO, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE TRÂNSITO VIGENTE.</p>		
02	01	<p>VEICULO USADO, MOTOR TRASEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANCO RECLINÁVEIS, CORTINAS NAS JANELAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, TODO REVISADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2002 (2002 EM DIANTE), MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MECÂNICA, LATARIA, PINTURA, ESTEPE MONTADO COM PNEU, MACACO HIDRÁULICO PARA O PESO DO VEÍCULO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS), COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO E BANHEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA.</p> <p>ITEM DE SEGURANÇA: O VEÍCULO DEVE POSSUIR TACOGRAFO, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE TRÂNSITO VIGENTE.</p>	130.000,00	130.000,00

As demais disposições não alteradas no presente e no anexo IV permanecem em vigor.

Paim Filho RS , 18 de fevereiro de 2019.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.



RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV

Fica retificado o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar a contratação para aquisição de dois (2) ônibus rodoviário, motor traseiro, ambos usados, em bom estado de conservação e funcionamento, livre de quaisquer restrições, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	01	<p>VEICULO USADO, MOTOR TRASEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANCO RECLINÁVEIS, CORTINAS NAS JANELAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, TODO REVISADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2002 (2002 EM DIANTE), MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MECÂNICA, LATARIA, PINTURA, ESTEPE MONTADO COM PNEU, MACACO HIDRÁULICO PARA O PESO DO VEÍCULO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS), COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO E BANHEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA.</p> <p>ITEM DE SEGURANÇA: O VEÍCULO DEVE POSSUIR TACOGRAFO, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE TRÂNSITO VIGENTE.</p>	130.000,00	130.000,00



02	01	VEICULO USADO, MOTOR TRASEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANCO RECLINÁVEIS, CORTINAS NAS JANELAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES. TODO REVISADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2002 (2002 EM DIANTE) , MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MECÂNICA, LATARIA, PINTURA, ESTEPE MONTADO COM PNEU, MACACO HIDRÁULICO PARA O PESO DO VEÍCULO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS), COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO E BANHEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA. ITEM DE SEGURANÇA: O VEÍCULO DEVE POSSUIR TACOGRAFO, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE TRÂNSITO VIGENTE.	130.000,00	130.000,00
-----------	-----------	---	------------	------------

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição se faz necessário, tem em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em transportar alunos a polos universitários próximos ao município.

3 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 – Os veículos a serem adquiridos terão os seus valores estimados conforme preço de mercado para o ano do veículo apresentado, conforme consulta e laudo elaborado pelo município.

3.2 – Considerando o ano inicial para aquisição os valores referenciais os valores máximos que o Município pagará por cada veículo será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ônibus/tipo Rodoviário, Ano mínimo 2002.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos a serem adquiridos deverão ser entregues no pátio da Oficina do Município, para que seja realizada a vistoria e respectivo laudo.



5 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega dos veículos é de 10 (dez) dias, a contar a partir da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

6 – DA VISTORIA

6.1 – A licitante vencedora deverá apresentar os veículos para visória a ser realizada por Comissão designada para tal finalidade.

6.2 – O Município de Paim Filho através da Comissão de Vistoria se reservará a mais ampla e restrita visória dos veículos, conforme “Laudo de Vistoria”, nos termos do Anexo VI, cujas notas de REPROVAÇÃO serão de 1 a 6 (um a seis) e notas de APROVAÇÃO serão de 7 a 10 (sete a dez).

6.3 – Emitido o Laudo com APROVAÇÃO a licitante estará apta para assinatura do contrato e, se for de REPROVAÇÃO, poderá a adjudicatária efetuar o saneamento do item reprovado, em até 3 (três) dias úteis, substituir o veículo por outro em melhores condições) no mesmo prazo anterior) ou desistir do negócio, o que nesse caso será imediatamente chamado a segunda colocação no processo licitatório.

6.4 – Não caberá qualquer indenização à licitante que obtiver REPROVAÇÃO nos veículos apresentados ou que desistir do negócio.

6.5 – A licitante, desde já, poderá apresentar mais de uma opção de veículo para que o Município faça vistoria e escolha o que melhor convier de suas necessidades e interesses.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – Os veículos deverão estar como as documentações regularizadas, sendo quitadas de quaisquer débitos de IPVA (que deve ser antecipado no caso de mudança de emplacamento do veículo), Seguro Obrigatório (DPVAT) e sem multas vencidas, restrições, reservas, sinistro, recuperado, financiado ou outro, devendo o vendedor providenciar a adimplência para transferência imediata de propriedade.

7.2 – Os veículos deverão ser apresentados revisados com todos os equipamentos obrigatórios em condições de serem aprovados na Vistoria, inclusive a que se será realizada pelo DETRAN/RS.

7.3 – É de responsabilidade da adjudicatária as despesas com fretes, impostos, taxas, empregados, encargos trabalhistas, previdenciários,



sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente ao Município de Paim Filho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os veículos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer até a efetivação da tradição do bem que cause danos físico ou moral.

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – A adjudicada, obtendo APROVAÇÃO no Laudo de Vistoria, está autorizada à assinatura do contrato com o Município de Paim Filho, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de preclusão.

8.2. – Efetuada a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, fazer concomitantemente o preenchimento do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 o Pagamento da entrada de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** será autorizado ineditamente após a emissão pelo DETRAN/RS do CRV em nome do Município de Paim Filho, sendo efetivado em até 3 (três) dias uteis e as demais parcelas conforme estipulado nas condições de pagamento.

10 – DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos veículos ser dará da seguinte forma:

ENTRADA	R\$ 50.000,00 cada veiculo
PARCELAS - 09	Saldo restante dividido em 09 (nove) parcelas iguais e mensais para cada veiculo, com inicio após 30 (trinta) dias da compra.

11 – DA GARANTIA

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Garantia de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial dos veículos.

Paim Filho RS , 18 de fevereiro de 2019.

Marco Antonio Bernardi Vanz,
Pregoeiro

Ediomar Brezolin,
Prefeito Municipal.